



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

CONVÊNIO n. 020/2016

TERMO ADITIVO n. 001/2017

PAE n. 94.695/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N. 20/2016, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA – TREC, O GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – ALESC, O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA – MP/SC, O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA – TCE/SC, A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA – UDESC, A FEDERAÇÃO CATARINENSE DE MUNICÍPIOS – FECAM, A UNIÃO DOS VEREADORES DO ESTADO DE SANTA CATARINA – UVESC, A FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE, O BANCO DO BRASIL S/A – BB S/A, A FUNDAÇÃO ESCOLA DE GOVERNO – ENA E A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – OAB/SC, PARA INCLUIR O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA CATARINA – CRA/SC NO QUADRO DAS INSTITUIÇÕES CONVENIENTES.

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA**, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado **TREC**, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador Antonio do Rêgo Monteiro Rocha; o **GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, inscrito no CNPJ n. 82.951.229/0001-76, com sede na Rodovia SC 401, km 5, n. 4.600, Centro Administrativo do Governo, nesta Capital, neste ato representado por seu Secretário de Estado da Casa Civil, Néelson Antônio Serpa; a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, inscrita no CNPJ n. 83.599.191/0001-87, com sede na Rua Dr. Jorge da Luz Fontes, n. 310, Centro, nesta Capital, doravante denominada **ALESC**, neste ato representada por seu Presidente, Deputado Silvio Dreveck; o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, inscrito no CNPJ n. 76.276.849/0001-54, com sede na Rua Bocaiúva, n. 1.750, Centro, nesta Capital, doravante denominado **MP/SC**, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, Procurador de Justiça Sandro José Neis; o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, inscrito no CNPJ n. 83.279.448/0001-13, com sede na Rua Bulcão Viana, n. 90, Centro, nesta Capital, doravante denominado **TCE/SC**, neste ato representada pelo Conselheiro Herneus de Nadal; a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, inscrita no CNPJ n. 83.891.283/0001-36, com sede na Avenida Madre Benvenuta, n. 2.007,



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Itacorubi, nesta Capital, doravante denominada **UDESC**, neste ato representada por seu Pró-Reitor de Planejamento, Professor Leonardo Secchi; a **FEDERAÇÃO CATARINENSE DE MUNICÍPIOS**, inscrita no CNPJ n. 75.303.982/0001-90, com sede na Rua General Liberato Bittencourt, n. 1885, sala 1310, Canto, nesta Capital, doravante denominada **FECAM**, neste ato representada por sua Presidente, Prefeita Adeliana Dal Pont; a **UNIÃO DOS VEREADORES DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, inscrita no CNPJ n. 76.875.731/0001-42, com sede na Rua Santos Saraiva, n. 416, Anexo ao Hotel Brüggemann, Estreito, nesta Capital, doravante denominada **UVESC**, neste ato representada por seu Conselheiro Presidente, Vereador Adelar José Provenci; a **FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA**, unidade estadual em Santa Catarina, inscrita no CNPJ n. 33.787.094/0026-06, com sede na Rua João Pinto, n. 60, Centro, nesta Capital, doravante denominada **IBGE**, neste ato representada pelo Chefe da Unidade Estadual do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística em Santa Catarina e Geociências da Região Sul, Alceu José Vanzella; o **BANCO DO BRASIL**, inscrito no CNPJ n. 00000000/000191, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra I, Bloco C, Ed. Sede III, 24º andar, Brasília-DF, doravante denominado **BB/SA**, neste ato representado por seu Superintendente Regional de Governo em Santa Catarina Oberti Finger; a **FUNDAÇÃO ESCOLA DE GOVERNO**, inscrita no CNPJ n. 76.875.731/0001-42, com sede na Rodovia Admar Gonzaga, n. 1.188, Itacorubi, nesta Capital, doravante denominada **ENA**, neste ato representada por sua Presidente Júnia Soares; a **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SANTA CATARINA**, com sede na Rua Paschoal Apóstolo Pitsica, 4860, Centro, nesta Capital, doravante denominada **OAB/SC**, neste ato representada pelo Advogado Luiz Magno Pinto Bastos Junior; o **CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA CATARINA**, inscrito no CNPJ n. 76.557.032/0001-54, com sede na Av. Prefeito Osmar Cunha, 260, 8º andar, Centro, nesta Capital, doravante denominada **CRA/SC**, neste ato representada por seu Presidente, Evandro Fortunato Linhares, firmam o presente Termo Aditivo ao Convênio nº 20/2016, mediante as cláusulas que seguem e sujeitando-se, no que couber, ao que dispõe a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Por meio deste Termo Aditivo, passa a integrar o Convênio n. 020/2016, como Conveniente, o Conselho Regional de Administração de Santa Catarina - CRA/SC, que atuará juntamente com os demais para promover a qualificação dos agentes políticos eleitos a partir do pleito municipal do ano de 2016, visando aprimorar a gestão pública, prevenir irregularidades e desenvolver uma visão ampla e integrada da administração e da atuação parlamentar, favorecendo a reflexão e o debate sobre a ética pública, a democracia, a cidadania e a responsabilidade dos Poderes Executivo e Legislativo municipais perante a sociedade.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

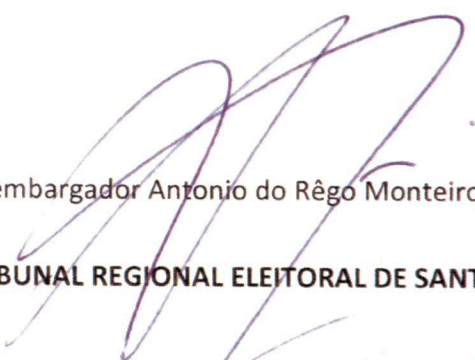
Ficam inalteradas as demais disposições do Convênio n. 20/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO ELETRÔNICO DO MPSC

Será feita a publicação resumida deste Termo Aditivo no Diário Eletrônico do Ministério Público de Santa Catarina, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, na forma da Clausula Décima do Convênio n. 20/2016.

E, por estarem de pleno acordo, é firmado o presente instrumento pelos partícipes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para sua publicação e execução.

Florianópolis, 08 de maio de 2017.



Desembargador Antonio do Rêgo Monteiro Rocha

PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA – TRE/SC



Deputado Sílvio Dreveck

PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – ALESC



Procurador de Justiça Sandro José Neis

PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA – MP/SC





Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Conselheiro Herneus de Nadal

CONSELHEIRO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA – TCE/SC

Professor Leonardo Secchi

PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA – UDESC

Prefeita Adeliana Dal Pont

PRESIDENTE DA FEDERAÇÃO CATARINENSE DE MUNICÍPIOS – FECAM

Vereador Adelar José Provenci

CONSELHEIRO PRESIDENTE DA UNIÃO DOS VEREADORES DO ESTADO DE SANTA CATARINA – UVESC

Alceu José Vanzella

CHEFE DA UNIDADE ESTADUAL DA FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina


Oberti Finger

SUPERINTENDENTE REGIONAL DE GOVERNO EM SANTA CATARINA DO BANCO DO BRASIL

– BB S/A



Júnia Soares

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE GOVERNO – ENA


Luiz Magno Pinto Bastos Junior

ADVOGADO MEMBRO DA COMISSÃO DE DIREITO ELEITORAL DA ORDEM DOS

ADVOGADOS DO BRASIL SANTA CATARINA – OAB/SC


Evandro Fortunato Linhares

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA CATARINA – CRA/SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 154/2017/MP E CONTRATO N. 026/2017/MP

Resumo da Dispensa de Licitação n. 154/2017/MP e do Contrato n. 026/2017/MP (Processo n. 2017/007060), que celebram este órgão e a empresa Robson Junior dos Santos ME. **Cláusula Primeira/Do Objeto:** Contratação de fornecimento de água mineral sem gás em bombonas de 20 litros, com e sem gás em garrafas pet de, no mínimo 500 ml, acondicionadas em fardos de 12 unidades, conforme constante no anexo III do contrato. **Terceira/Do Preço:** Dá-se a este contrato o valor de R\$ 1776,00 (mil, setecentos e setenta e seis reais), para fornecimento dos objetos previstos na Cláusula Primeira, com o preço unitário do Lote 10 sendo, para o item 1, de R\$ 16,00 (dezesesseis reais), para o item 2, de R\$ 17,00 (dezesete reais), para o item 3, de R\$ 18,00 (dezoito reais), e para a totalidade do período mencionado na Cláusula Vigésima Primeira. **Vigésima Primeira/Da Vigência:** O prazo de vigência deste contrato será contado a partir de 25/4/2017 até o dia 31/12/2017. **Base Legal:** Art. 24, inciso V, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Florianópolis, 22 de maio de 2017.

CID LUIZ RIBEIRO SCHMITZ

PROMOTOR DE JUSTIÇA

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

TERMO ADITIVO N. 001/2017 AO TERMO DE CONVÊNIO N. 069/2016

Resumo do Termo Aditivo n. 001/2017 ao Termo de Convênio n. 069/2016 (Processo n. 2016/026610), firmado entre o Ministério Público do Estado de Santa Catarina - MPSC, o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina - TRE/SC, o Governo do Estado de Santa Catarina, a Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina - ALESC, o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina - TCE/SC, a Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, a Federação Catarinense de Municípios - FECAM, a União do Vereadores do Estado de Santa Catarina - UVESC, a Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, o Banco do Brasil - BB/SA, a Fundação Escola de Governo - ENA, a Ordem dos Advogados do Brasil Santa Catarina - OAB/SC e o Conselho Regional de Administração de Santa Catarina - CRA/SC. **Cláusula Primeira/Do Objeto:** Por meio deste Termo Aditivo, passa a integrar o Convênio n. 020/2016, como Conveniente, o Conselho Regional de Administração de Santa Catarina - CRA/SC, que atuará juntamente com os demais para promover a qualificação dos agentes políticos eleitos a partir do pleito municipal do ano de 2016, visando aprimorar a gestão pública, prevenir irregularidades e desenvolver uma visão ampla e integrada da administração e da atuação parlamentar, favorecendo a reflexão e o debate sobre a ética pública, a democracia, a cidadania e a responsabilidade dos Poderes Executivo e Legislativo municipais perante a sociedade. **Segunda/Da Ratificação:** Ficam inalteradas as demais disposições do Convênio n. 20/2016. **Terceira/Da Publicação no Diário Eletrônico do MPSC:** Será feita a publicação resumida deste Termo Aditivo no Diário Eletrônico do Ministério Público de Santa Catarina, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, na forma da Cláusula Décima do Convênio n. 20/2016 (numeração do TRE/SC).

Florianópolis, 22 de maio de 2017.

SANDRO JOSÉ NEIS

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

TERMO ADITIVO N. 002/2017 AO CONTRATO N. 001/2016/FERMP

Resumo do Termo Aditivo n. 002/2017 ao Contrato n. 001/2016/FERMP (Processo n. 2015/026543), que celebram este órgão e a empresa Vega Engenharia e Consultoria Ltda., visando à contratação de serviços de elaboração dos Projetos Complementares para a Construção do Edifício do Ministério Público/SC em Lages. **Cláusula Primeira/Da Vigência:** O prazo de vigência e execução previsto na Cláusula Vigésima Primeira do Contrato original fica prorrogado por 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia 22/5/2017 ao dia 20/7/2017. **Segunda/Da Validade e da Publicação:** Este Aditivo terá eficácia a partir de sua assinatura (19/5/2017), sendo ratificado pela sua publicação resumida no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, conforme disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93. **Terceira:** As demais Cláusulas do Contrato continuam íntegras e inalteradas.

Florianópolis, 22 de maio de 2017.

CID LUIZ RIBEIRO SCHMITZ

PROMOTOR DE JUSTIÇA

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS